



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Avaliação de Benefício Eventual

**Solicitação nº 74/2023**

Assunto: Locação de Imóvel

Benefício Eventual – Aluguel Social

Folhas nº 03

Processo nº 394

Rubrica nº 10

**RELATÓRIO SOCIAL**

**1 – Identificação do Beneficiário**

**Nome:** Cleudiane Costa dos Santos

**NIS:** 16481232148

**CPF:** 625.658.283-73

**RG:** 3604894-1

**Endereço:** Rua 01 de Maio – Povoado Mineirinho

**Ponto de Referência:**

**Dados Bancários:**

**Telefone:** ( ) - - **Whatsapp sim** ( ) **não** ( ) - **E-mail:**

**2 – Forma de Acesso ao Serviço:**

**Espontânea** ( ) - **Levantamento social in loco** (X)

**3 – Solicitação**

**Aluguel Social** (X) - **Apoio Alimentar (cesta Básica)** ( )

**Kit Enxoval** ( ) - **Auxílio Funeral** ( )

**4 – Ações/Procedimentos Realizados**

**Exemplo:**

- Acolhida;
- Atendimento Psicossocial;
- Visita domiciliar

**5 – Identificação da Responsável do Imóvel a ser Locado**

**Nome:** Francisca Teixeira Vasconcelos

**CPF:** 031.974.213-02

**RG:** 027772022004-4

**Endereço de residência do Responsável:** Povoado Mineirinho

**Endereço do Imóvel para o Aluguel Social:** Povoado Mineirinho

**Ponto de Referência:**

**Dados Bancários:** Ag: 3943 C: 217168-6

**Telefone:** ( ) - **Whatsapp sim** ( ) **não** ( )

**E-mail:**

**6 – Situação Identificada**

De acordo com a visita domiciliar seguida de escuta sensibilizada, a Sra. Cleudiane Costa relatou que reside 06 (seis) pessoas, no endereço acima supracitado. A residência é própria, construída de taipa, coberta de telha brasilit, possui 02 (dois) cômodos. O abastecimento de água e energia é por meio de rede de distribuição.



## MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Avaliação de Benefício Eventual

Folhas nº 09

Processo nº 891

A beneficiária acima identificada esteve neste órgão para solicitar uma orientação, pois segundo a mesma, sua residência encontra-se temporariamente, sem condições adequadas de moradia em virtude de um desabamento. Além disso, a família está em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, portanto atende os critérios estabelecidos através da *Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – Lei 019/2020 (Benefícios Eventuais)*.

Em virtude da situação de vulnerabilidade temporária vivenciada pela família da Sra. Cleudiane Costa, ressalta-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social está realizando o acompanhamento familiar, garantindo o acolhimento, atendimento psicossocial, apoio e inclusão nos programas e serviços socioassistenciais, buscando atender às suas necessidades que muitas vezes ultrapassam os prejuízos econômicos e/ou materiais, desenvolvendo um trabalho social com o objetivo de criar estratégias de superação de vulnerabilidade que a família se encontra.

Segundo as informações, a Sra. Cleudiane Costa, relatou que o sustento da família provém do Programa Bolsa Família – PBF, no valor mensal de R\$600,00. A renda é utilizada para custear as despesas da família no que se refere à alimentação, à saúde, além de roupas e calçados.

Nesse sentido a equipe técnica o informou sobre o benefício eventual de aluguel social, e orientou a procurar uma casa a qual estivesse devidamente documentada dentro dos critérios para a concessão do aluguel social, a mesma já encontrou uma residência.

Diante da situação exposta solicitamos a concessão de um aluguel social, por período de **06 meses**.

### PARECER SOCIAL

#### 7 – Objetivo

O presente relatório tem por objetivo solicitar o “Aluguel Social”, benefício eventual previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/8.742/1993, à Sra. Cleudiane Costa dos Santos, 22 anos, residente na Rua 01 de Maio – Povoado de Mineirinho, localizada no município de Alto Alegre do Pindaré – MA. Justifica-se a solicitação do referido benefício em virtude das suas condições socioeconômicas, de sobrevivência e habitacionais uma vez que sua residência encontra-se em situação de risco devido a um desabamento, o que afetou a estrutura da sua casa e seus compartimentos. Respalda-se a inserção da referida em Aluguel Social através do *Decreto Municipal 021/2020* que preconiza:

Art.9 ° O benefício eventual devido em virtude de vulnerabilidade temporária, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, devida pela Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas, e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – Danos: agravos sociais e ofensas;

§1º Os riscos, as perdas, e os danos referidos neste Decreto, podem decorrer da faltar condições econômicas, ou psicológicas por parte do interesse, ou ainda, por não dispor o sujeito de direito ou o núcleo familiar a que ele pertence, das condições mínimas, necessárias a produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do interessado ou da família, essencialmente, a de alimentação, vestuário, moradia, além de outras situações sociais que lhe comprometam a sobrevivência, ausência de documentação.



## MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Avaliação de Benefício Eventual

Formas nº 05  
Processo nº 394  
Rubrica nº 10

### 9 – Parecer Social (Opinião Técnica)

Diante da constatação de situação de vulnerabilidade social vivenciada pela família da Sra. Cleudiane Costa, em virtude das suas condições socioeconômicas, de sobrevivência e de moradia cujas foram afetadas em decorrência do desabamento, temporariamente.

A Equipe Técnica avaliou como necessária a concessão do Benefício Assistencial Aluguel Social, em favor da Sra. *Cleudiane Costa dos Santos*, conforme diretrizes previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e Lei de Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA nº 019/20 e o Decreto nº 021/2020 de Alto Alegre do Pindaré que Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 019/2020, que prevê a possibilidade de concessão do benefício de Aluguel Social para atender as necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Ademais, o valor do aluguel social deve ser fixado em parâmetros mínimos legais, levando sempre em consideração a condição financeira da pessoa a ser beneficiada e o possível imóvel locado, tendo sido estipulado por essa Equipe Técnica o importe de **R\$400,00 (quatrocentos reais)** como a ajuda a ser recebido pela pessoa Beneficiária.

**Ante o Exposto, apresentamos Parecer Favorável para que a Beneficiária seja inserida no Benefício Eventual acima marcado.**

### 11 – Da Conclusão e Encaminhamento

Ante aos fatos expostos e análise técnica realizada, entende-se por opinar neste parecer social, no sentido de que seja concedido o Benefício Eventual à beneficiária, efetuando a Locação do Imóvel Localizado no endereço supra.

Ademais, segue em anexo a documentação do Beneficiário, bem como do proprietário do Imóvel.

Por fim, encaminhem-se os autos a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para conhecimento e ulterior manifestação ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 19 de Setembro de 2023.

Maira Sousa Pinho  
Assistente Social  
CRESS 6.225 - 2ª Região/MA

Técnico Responsável

Maira Sousa Pinho  
Assistente Social  
CRESS 6.225 – 2ª Região



**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Avaliação de Benefício Eventual**

**Visto:**

Folhas nº 06

Processo nº 894

Rubrica nº 112075714

Julio Cesar Domingues Moraes Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 1120757142

Defesa Civil  
Verificação in loco

Engenharia – CREA/MA nº 112075714-2  
Avaliação do Imóvel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME: CLEUDIANE COSTA DOS SANTOS



FILIAÇÃO  
RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS  
RAIMUNDA COSTA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO: 06/11/2001  
NATURALIDADE: ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA  
TIPOFATOR RH: [REDACTED] ORGAO EXPEDIDOR: SSP/MT  
OBSERVAÇÃO: [REDACTED]

*Cleudiane Costa dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 625.658.283-73 DM: [REDACTED]

REGISTRO GERAL: 3603804-1 1ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/2022

REGISTRO CIVIL: CLEUDIANE COSTA DOS SANTOS  
C.NASC.1541 LIV.149 FLS.221 SANTA LUZIA-MA

T. ELEITOR: 080245791104 OTR: [REDACTED] SÉRIE: [REDACTED] UF: [REDACTED]

RG/POL/PASEP: [REDACTED] IDENTIDADE PROFISSIONAL: [REDACTED]

CERT. MILITAR: [REDACTED]

CNH: [REDACTED] CRL: 702401078075328

*Angela Costa dos Santos*  
Diretora do Instituto de Identificação  
ASSINATURA DO DIRETOR

Polegar direito

P. 069

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**625.658.283-73**

Nome  
**CLEUDIANE COSTA DOS SANTOS**

Nascimento  
**06/11/2001**

Folhas nº 07  
Processo nº 891  
Rubrica nº [assinatura]

CÓDIGO DE CONTROLE  
1FA6.7C53.F6AA.AAF8

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 12:11:18 do dia 21/03/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**Meu NIS**

01 AGOSTO 2023 ÀS 14H57

Folhas nº 08  
Processo nº 391  
Rubrica nº 10

Nome

**Cleudiane Costa Dos Santos**

Nome Social

-

CPF

**625.658.283-73**

NIS/PIS

**164.81232.14-8**

CTPS / Série

**6977910 - 00060 / MA**

Data de cadastramento

**03/10/2006**

Última alteração

**05/08/2022**

Nascimento

Data

**06/11/2001**

Naturalidade

**ALTO ALEGRE DO PINDARE -  
MA**

Filiação

Mãe

**Raimunda Costa Dos Santos**

Pai

**Raimundo Ribeiro Dos Santos**

PRIMEIRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Origem do cadastramento

**Cadastramento Unico**

CNPJ/CEI/CPF

**000.000.000-00**

Data de vínculo

-

Proprietária

Folhas nº 09

nº 391  
40

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03197421302 DNI P-153 VIA-02  
REGISTRO GERAL 027772022004-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2020  
REGISTRO CIVIL  
NASC. N.89039 FLS. 175 LIV. 90 SANTA LUZIA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
056577831147/070/0095  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CERT. MILITAR  
CNH CNS

MAI881031321  
FABIO SENEZ VIEIRA CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FRANCISCA TEIXEIRA VASCONCELOS

FILIAÇÃO  
FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS E  
MARIA TEIXEIRA VASCONCELOS

DATA NASCIMENTO 04/10/1985 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH \*\*  
NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA  
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Folhas nº 10

Processo nº 391

República nº 10



FRANCISCA TEIXEIRA  
VASCONCELOS



Banco

next 237

Agência

3943

Conta-corrente

217168-6

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B  
 TIPO DE TARIFA: COMERCIAL - ONTA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60  
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA  
 TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
 INSTALAÇÃO: 2000227600  
 IL/SEQ: A0200001-670

**FRANCISCA TEIXEIRA VASCONCELOS**

PV RENEGEREIO S/N AO LADO DA CASA DO LORO AO LADO DA  
 CASA DO LORO RENEGEREIO CEP: 65.908.000 ALTO ALEGRE  
 DO PINDARÉ - MA  
 CPE: \*\*\*.9/4.2.12 \*\*

Folhas nº 11  
 Processo nº 910  
 Rubrica nº 910  
 3010911183  
 Parceiro de Negócio

Conta mês

Total a pagar

35508635

Vencimento

08/2023

R\$ 7,19

25/09/2023

BOTA FISCAL N. 05632/687 - SERIE 000

DATA EMISSÃO: 17/08/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://alfo.portal.sers.rs.gov.br/III3C/Consulta>

Chave de acesso:

21230806222940001810600006026872003733939

EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização

\* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 19/07 - 17/08 \* BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 11,48

Datas das  
Leituras

Leitura Anterior  
18/07/2023

Leitura Atual  
17/08/2023

Nº de Dias  
30

Próxima Leitura  
18/09/2023

Itens de Fatura

Quant.

Preço unit  
c/ trib.

Tarifa  
unit. (R\$)

PIS/  
CONFINS

IOF

Valor  
(R\$)

Custo de disponibilidade (kwh)

30

0,217667

0,205990

0,36

0,00

6,53

Benefício Tarifário Bruto

0,66

0,00

12,14

Itens Financeiros

Benefício Tarifário Líquido

-11,48

|                       |  |                 |  |                                 |  |                       |  |                       |  |                |  |         |  |
|-----------------------|--|-----------------|--|---------------------------------|--|-----------------------|--|-----------------------|--|----------------|--|---------|--|
| CONSUMO/ kWh          |  | Nº DIAS FAT     |  | Tributo                         |  | Base de Cálculo (R\$) |  | Alíquota (%)          |  | Valor (R\$)    |  |         |  |
|                       |  |                 |  | ICMS                            |  | 0,00                  |  | 0,0000                |  | 0,00           |  |         |  |
|                       |  |                 |  | PIS                             |  | 18,67                 |  | 0,9642                |  | 0,19           |  |         |  |
|                       |  |                 |  | CONFINS                         |  | 18,67                 |  | 4,4455                |  | 0,83           |  |         |  |
|                       |  |                 |  | Reserva ao Fisco                |  |                       |  |                       |  |                |  |         |  |
|                       |  |                 |  | ZF8E467A04D9B/11F8931A44D54E270 |  |                       |  |                       |  |                |  |         |  |
| Medidor               |  | Grandezas       |  | Postos horários                 |  | Leitura Anterior      |  | Leitura Atual         |  | Const. Medidor |  | Consumo |  |
| 10143329750           |  | Consumo         |  | Ativo Total                     |  | 6.545                 |  | 6.545                 |  | 1,00           |  | 0       |  |
| Fator de Potência     |  | Perdas no Ramal |  | Revolução ANEEL                 |  | Arrematação           |  | Nº do Programa Social |  |                |  |         |  |
| 0                     |  | 0,00 %          |  | 3102/22                         |  | 21/08/2023            |  | 20154418190           |  |                |  |         |  |
| Revisão de Vencimento |  |                 |  |                                 |  |                       |  |                       |  |                |  |         |  |

Informações para o cliente



| Composição do Consumo (R\$)   |              |                    |                             |          |             |      |
|-------------------------------|--------------|--------------------|-----------------------------|----------|-------------|------|
| Compra de Energia Transmissão | Distribuição | Encargos Setoriais | Pêdas                       | Tributos | Outros      |      |
| 2,43                          | 0,71         | 1,85               | 0,52                        | 0,66     | 1,02        | 0,00 |
| C. Contrato: 3010911183       |              |                    | Data de Emissão: 17/08/2023 |          | V: 1.4.3.23 |      |

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

